ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº. 3812 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Ementa: Regulamenta a utilização dos campos de futebol nos Bairros do Município para o Campeonato de Futebol promovido pela FAMBAM e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecido que os campos de futebol do Município, em regime de cessão de uso ou convênio, mantidos e firmados com Instituições ou Entidades com o Município nos diversos Bairros da Cidade, serão utilizados para a realização do Campeonato Municipal de Barra Mansa promovido anualmente pela FAMBAM, prioritariamente e não onerosa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer do Município responsável em elaborar em conjunto com a FAMBAM, o calendário dos jogos do Campeonato de Futebol e agendar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os jogos que ocorrerão em cada campo de futebol com a respectiva Instituição ou Entidades.

Art. 3º - As Instituições ou Entidades que não cumprirem as determinações da presente Lei, não atendendo a solicitação do campo feita pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer perderá a cessão de uso ou o convênio porventura mantidos com o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 DE JUNHO DE 2009.

LUIZ BAPTISTA DE BARROS
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
A Voz da Cidade
EDIÇÃO Nº 11.727 DE 04
de junho de 2009

Digitalizado com CamScanner